ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.934

De 14 de novembro de 2018.

MUDA A NOMECLATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, PARA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Cabedelo passa a denominar- se "Guarda Metropolitana de Cabedelo", mantidas as demais disposições normativas.

Paragrafo único. A sigla da corporação passa a ser "GMC".

Art. 2º Os integrantes de carreira da Guarda Civil Metropolitana de Cabedelo passam a denominar-se "Guardas Metropolitanos de Cabedelo", adotando-se, quando couber, a forma abreviada de "GMC".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentarias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito